



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Resolução CME/SCS nº 02, de 14 de setembro de 2020

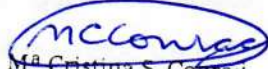
Aprova o Plano de Ação que define estratégias pedagógicas não presenciais para as Escolas de Educação Infantil em Santa Cruz do Sul, considerando a excepcionalidade da pandemia da COVID-19 no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME / SCS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 9.394/96, nos artigos 16,17 e 18, e na Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 10.606, de 28 de abril de 2020 e considerando o Parecer Normativo nº 05 de 09 de junho de 2020 deste Colegiado, analisou os Planos de Ação Pedagógica apresentados pelas Escolas de Educação Infantil de Santa Cruz do Sul, que contém as ações a serem adotadas no que se refere a reorganização do calendário do ano letivo de 2020, tendo em vista as circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO

- A Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CME/SCS
Lei Mun. nº 8.411/2020
APROVADO
14/09/20


M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020

- O Decreto Estadual nº 55.154/2020, de 1º de abril de 2020, que suspendeu as atividades em todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, do Rio Grande do Sul até 30 de abril de 2020.
- O Decreto Municipal nº 10.565, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Cruz do Sul.
- O Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- O Decreto Municipal nº 10.634, de 30 de maio de 2020, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 10.562 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santa Cruz do Sul.
- O Parecer CME/SCS nº 05/2020, de 09 de junho de 2020, que orienta a reorganização do calendário escolar de 2020 e realização de atividades pedagógicas não presenciais nos estabelecimentos educacionais integrantes do Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul, considerando a excepcionalidade da pandemia da COVID-19.
- A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade o



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

RESOLVE

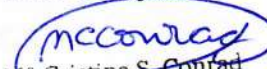
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação das Escolas de Educação infantil de Santa Cruz do Sul, enviado para o CME, que contém as ações a serem adotadas no que se refere a reorganização do calendário do ano letivo de 2020, tendo em vista as circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia COVID-19.

Art. 2º Segundo a Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º O Plano de Ação das Escolas de Educação Infantil foi orientado no Parecer nº 05/2020 do CME/SCS e demais Pareceres do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º As Escolas de Educação Infantil deverão encaminhar semestralmente, a esse Conselho, um relatório das atividades lúdicas e recreativas não presenciais realizadas de acordo com o que foi previsto no Plano de Ação.


M^a Cristina S. Confad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Art. 5º O Plano de Ação encaminhado, em duas vias, pelas Escolas de Educação Infantil a este Conselho terá uma via, depois de aferida, encaminhada à escola e a outra ficará arquivada na pasta de documentos de cada escola no CME.

Art. 6º A escola/mantenedora deverá arquivar a documentação referente as atividades lúdicas e recreativas não presenciais durante 5 anos.

Art. 7º Faz parte desta Resolução o Anexo I – Relação das Escolas de Educação Infantil com Plano de Ação Pedagógica aprovado, e o Anexo II – Plano de Ação Pedagógica aprovado (1 (uma) cópia será encaminhada à escola e a outra ficará arquivada neste Conselho conforme citado no Art. 4º).

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 14 de setembro de 2020.

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Rosimar Limberger – Assessora Técnica

Aprovado por unanimidade via ferramenta digital WhatsApp em 14 de setembro de 2020.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

Decreto Municipal nº 10.606/2020

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

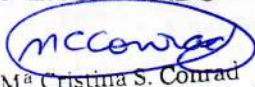
Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

ANEXO I

Razão Social	Nome Fantasia
CRECHE E BERÇÁRIO ACALANTO LTDA – ME	
JULIANA KIST - ME	ESCOLA INFANTIL ALEGRIA
ADRIANA CAMILA GOULARTE ME	ESCOLINHA ALGODÃO DOCE
CLARICE SEHN ME	ESCOLINHA ARCO-ÍRIS
BECKER & CEMIN LTDA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY
LOPES E JOANELLA LTDA	BERÇÁRIO AMOR DE MÃE II
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR & CRIAR LTDA ME	BRINCAR E CRIAR
JOSI ELLEN TATSCH ME	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER
D M SEHN ME	DENILÂNDIA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	
DEISE MARIA MOHR & CIA LTDA	ESPAÇO INFANTIL
R. MEYER EDUCACIONAL	GENTE INOCENTE
BRINQUEDOTECA KINDER HAUS LTDA	
HORA DO RECREIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	MAMÃE CORUJA
SOCIEDADE ESCOLAR DE SANTA CRUZ	COLÉGIO MAUÁ UNIDADE II
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MORANGUINHO LTDA ME	BERÇÁRIO E ESCOLINHA MORANGUINHO LTDA
WEHNER E ZINN LTDA ME	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO

CME/SCS
Lei Mun. n° 8.411/2020
APROVADO
14/09/20


Mª Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n° 8.411/2020



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS


Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA	ESCOLINHA DA TIA NICE
ESCOLA PANAPANÁ EIRELLI ME	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PANAPANÁ
J N MORAIS & CIA LTDA ME	ESCOLINHA PARAÍSO INFANTIL
TÂNIA E. KLAFKE	ESCOLINHA PEQUENO ARTISTA
J L FISCHER & CIA LTDA	ESCOLINHA PINGUINHO
RECANTO DO BRINCAR	RECANTO DO BRINCAR
SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC-RS	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SESC - SESQUINHO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESI SANTA CRUZ DO SUL
SONIA JANÍNA MEES – ME	SORRISO E RABISCO
ANGELA REGINA SILVA & CIA LTDA ME	TURMA DO PÉ PEQUENO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL PIÁ	PIÁ
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE	
ASSOCIAÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AESCA – FILIAL 1 (SANTUÁRIO)
ASSOCIAÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AESCA– FILIAL 2 (PEDREIRA)
ASSOCIAÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AESCA– FILIAL 3 (RIO PARDINHO)
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS – ASCOM	ASCOM ALIANÇA
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS – ASCOM	ASCOM ESMERALDA


M.ª Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n.º 8.411/2020



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS


Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CANTINHO FELIZ ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CANTINHO FELIZ (LA. SANTA CRUZ)
- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CANTINHO FELIZ ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CANTINHO FELIZ (LA. PINHEIRAL)
- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CANTINHO FELIZ ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CANTINHO FELIZ (CENTRO)
- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA
- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL EDUCAR E BRINCAR
- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL PÃO-DE-MEL
- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO CULTURA E EDUCACIONAL RENASCER
- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS EDUCANDÁRIO THALES THEISEN


M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020